

Lei nº 76, de 03 de novembro de 1961.

Antonio Gaudio, Prefeito Municipal de Cajamar;
Faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e em pro-
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplemen-
tar na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), atendendo os encar-
gos da seguinte verba orçamentária:

Administração Municipal
Serviços Urbanos.

8-63-3 - Material de consumo Cr\$ 40.000,00

Aquisição de manilhas e outros materiais.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei, deverá ser
coberta com os recursos financeiros que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 03 de novembro de 1961.

Antonio Gaudio
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em
03 de novembro de 1961.

Secretário Municipal.